

COMUNICADO Nº 003 – EDITAL Nº 003/2016
PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL
CONFEITEIRO (Nível Médio)

GABARITO PRELIMINAR

O Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Distrito Federal – SESI/DF, CNPJ nº 03.803.317/0001-54, por meio da Gerência de Desenvolvimento Organizacional / Coordenação de Gestão de Talentos, torna público o **Comunicado nº 003**, referente ao Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal, objeto do **Edital nº 003/2016**, aberto para o cargo de Confeiteiro, a saber:

1. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR:

ESPECÍFICO		ESPECÍFICO	
Nº Questão	Resposta	Nº Questão	Resposta
1	D	11	E
2	C	12	E
3	B	13	A
4	D	14	D
5	E	15	D
6	C	16	A
7	A	17	E
8	D	18	C
9	B	19	B
10	A	20	B

2. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 2.1. O candidato que não levou o Caderno de Provas poderá comparecer à Gerência de Desenvolvimento Organizacional no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados a partir da data da divulgação do gabarito preliminar, para retirá-lo. Para tanto, deverá apresentar-se pessoalmente, munido de documento de identificação com fotografia, nos seguintes horários:
 - No primeiro dia útil: das **9h às 11h30min e das 13h30min às 17h**.
 - No segundo dia útil: das **9h às 11h30min e das 13h30min às 17h**.
- 2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **dois dias úteis**, ou seja, nos dias **15** ou **16.03.2016**, conforme horários definidos no **subitem 2.1**.
- 2.3. O recurso deverá ser formalizado e devidamente fundamentado, mediante modelo “Formulário para Interposição de Recurso Administrativo”, que estará disponível no site www.sistemafibra.org.br/sesi após a publicação do gabarito preliminar.
- 2.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, digitado com as seguintes informações essenciais: número do edital do Processo Seletivo, nome do candidato, identidade, CPF, endereço, telefone, cargo a que está concorrendo, número de inscrição e assinatura do candidato, número da questão e questionamento.



COMUNICADO Nº 003 – EDITAL Nº 003/2016

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

CONFEITEIRO (Nível Médio)

GABARITO PRELIMINAR

- 2.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 2.6. O recurso, **impresso em 01 (uma) via**, deverá ser endereçado ao **Serviço Social da Indústria do DF Gerência de Desenvolvimento Organizacional** e entregues pessoalmente pelo candidato no **PROTOCOLO DO ED. FIBRA**, localizado no seguinte endereço: **SIA Trecho 03 Lote 225 – Guará/DF**, conforme horários definidos no **subitem 2.1**.
- 2.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento específico (questão).
- 2.8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o estabelecido no **subitem 2.6**
- 2.9. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- 2.10. Os recursos julgados serão respondidos diretamente ao candidato e divulgados no site www.sistemafibra.org.br/sesi quando for de interesse de todos os candidatos. Não será possível o conhecimento do resultado por meio de telefonema.
- 2.11. Se do exame do recurso resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos independentemente de terem estes recorridos.
- 2.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recursos de gabarito definitivo.
- 2.13. O Sesi se reserva ao direito de não receber recursos que estejam em desacordo com os requisitos pré-estabelecidos nos subitens 2.2; 2.3; 2.4; 2.5; 2.6; 2.7 deste comunicado.
- 2.14. A Comissão de Seleção constitui última instância para recurso sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 2.15. Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora do Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.
- 2.16. Após a análise e resposta de possíveis recursos interpostos, será divulgado o gabarito oficial da prova no site da Entidade, www.sistemafibra.org.br/sesi.
- 2.17. Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação desse Edital, serão dirimidos pela Gerência de Desenvolvimento Organizacional / Coordenação de Gestão de Talentos.

Brasília - DF, 14 de março de 2016.

**Coordenação de Gestão de Talentos
Gerência de Desenvolvimento Organizacional
Departamento Regional do Sesi DF**